

**O PERCURSO HISTÓRICO DAS FAVELAS E SUA RELAÇÃO
COM O DIREITO SOCIAL**

**THE COURSE OF HISTORY AND ITS RELATION SLUMS
SOCIAL WITH THE RIGHT**

Débora Nitz Ferreira

José Maria Terra

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa tem no contraponto Favela/Asfalto, e nas relações estendidas que o regem, seu fio condutor. A análise histórico-crítica sobre a questão da favela, sua origem e população, guiou a primeira parte deste estudo que concentrou no período compreendido entre o final do século XIX e o início do século XX um olhar mais atento para as mudanças sociais pertinentes à migração do segmento populacional, em sua maioria negra, que é levada a deslocar-se contínuas vezes de seu local de origem para os lugares mais segregado de uma cidade que se urbanizava, modernizava, e via na parcela da população de origem africana motivos de vergonha e medo. O trabalho também é comparativo à medida que traça um paralelo entre o tratamento dispensado a este segmento no século XIX e na atualidade. Por fim apresenta questionamentos sobre a presença do Estado, do papel do Direito Social em relação a este universo que, concretamente, é o cenário da cidade do Rio de Janeiro de ontem e de hoje.

Palavras-Chave: Favela; Direitos Sociais, População Negra.

ABSTRACT

This research work has counterpoint Favela / Asphalt, and extended relations that govern your thread. The historical-critical analysis on the issue of slums, their origin and population, led the first part of this study focused on the period from the late nineteenth and early twentieth century a closer look to the social changes pertaining to migration segment of the population, mostly black, which is taken to move continuous times of their place of origin for the most segregated places in a city that urbanizava, modernized, and saw in the portion of the population of African origin and motives of

shame fear. The work is also as comparative draws a parallel between the treatment meted out to this segment in the nineteenth century and today. Finally presents questions about the presence of the state, the role of social law in relation to this universe, specifically, is the setting of the city of Rio de Janeiro yesterday and today.

Keywords: Favela, Social Rights, Black Population

INTRODUÇÃO

A premissa inicial deste trabalho consiste em perceber a existência de um contexto de efetivo pluralismo jurídico no cenário da Favela de *Matrix* - em especial, a percepção do desenvolvimento de uma concepção distinta de cidadania, concorrente e oposta à cidadania estatal.

Tal direito próprio, que se desenvolveu ao logo do tempo, - em virtude de um processo histórico peculiar que este trabalho pretendeu abordar – é aqui destacado, tendo como referencial teórico primordial o *pluralismo jurídico* de Boaventura de Sousa Santos - um conjunto de rupturas, contradições, embates e paradoxos que marcam a construção social da (sub)cidadania nos espaços geográficos da cidade do Rio de Janeiro (fortemente marcada por uma clivagem social, política, cultural e étnica entre a "sociedade do Asfalto" e a "sociedade da Favela").

Assim, o presente trabalho se divide em dois itens distintos onde o primeiro, objetivando um entendimento maior do fenômeno das favelas no cenário carioca, faz breve análise histórica e cronológica, de seu surgimento, deslocamentos e movimento migratório que abrange valores sociais que eram dispensados à este segmento; e o segundo aborda a relação entre os contrapontos do asfalto/favela negros/brancos através do comportamento urbano atual que inclui em seu cardápio o medo, a exclusão e o comportamento de seus atores sociais, comparando a favela de ontem e a de hoje.

1. ANÁLISE HISTÓRICO-CRÍTICA DAS FAVELAS CARIOCAS.

O presente tópico, que pretende situar histórica e socialmente o fenômeno das favelas na cidade do Rio de Janeiro, dá início ao tema ressaltando que, de fato, a favela só passaria a ser oficialmente reconhecida a partir da década de 40 do século XX; destaca-se também a existência de grandes lacunas (em termos de informação) que comprometem qualquer tentativa de resgate mais preciso da historiografia das favelas¹.

Considerando que a História não é formada por fatos independentes que se redimensionam em seu no imaginário, como uma tradição inventada², pretende-se buscar um sentido histórico para o fenômeno das favelas e de sua associação com o crime.

Neste sentido, Michael Misse³ traz uma série de reflexões a respeito do processo de acumulação social do imaginário coletivo, no que diz respeito aos tipos e estereótipos marginalizados na cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, o autor faz uma revisão literária e artística dos termos utilizados para designar tais tipos. Demonstra Misse que:

[...] no passado o Rio de Janeiro era uma cidade pacífica [e isso] também se repete ciclicamente, desde meados do século passado, alternando-se com os fluxos e refluxos da repressão policial e das sucessivas ‘pacificações’ e restabelecimentos da ordem ‘pública’ na cidade⁴.

Misse mostra que nos primórdios desta “pacificação” esquecida pela maioria dos livros e mesmo pela memória social, existiam as “maltas⁵” de capoeiras nos períodos que vão da década de 1850 a 1890; assim, desde essa época, a cidade do Rio de Janeiro vivencia uma violência de contornos étnicos e culturais:

A zona urbana densamente ocupada do Rio de Janeiro era dividida em territórios controlados pelas ‘maltas’, grupos organizados formados por capoeiras, que tinham suas roupas, suas insígnias e sua identidade. As duas principais maltas, os ‘Nagoas’ e os ‘Guaiamus’, formaram-se a partir de várias falanges da cidade entre si, no início do Segundo Império. Mantinham

¹VAZ, Lilian Fessler, **Dos Cortiços aos Edifícios de Apartamentos** – A Modernização da Moradia no Rio de Janeiro. *Análise Social* vol. XXIX (127), 1994 (3º.), 581-597

²HOBBSAWM, E & RANGER, T, **A Invenção das Tradições**. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra. 1984.

³MISSE, Michael, **Tradições do Banditismo Urbano no Rio: Invenção ou Acumulação Social?** *Revista Semear*. Nº 6. Disponível em: <http://www.letras.puc-rio.br/catedra/revista/6Sem_15.html> Acesso em: 21 out. 2011.

⁴Idem.

⁵Ainda hoje em Portugal o termo “malta” é utilizado para designar um grupo de pessoas que saem geralmente para se divertir, muito utilizado pelos jovens, no sentido análogo de “turmas”, ou “galeras” no Brasil.

entre si rivalidade intransigente, fazendo guerra uma à outra e chegaram a reunir, em seu apogeu, milhares de escravos, negros libertos, brancos de diversas origens e jovens imigrantes portugueses⁶.

Com a proclamação da República, em 1889, a repressão às maltas de capoeiras tem sua continuidade mais acirrada, e a organização das maltas deixa de ser mera contravenção, tornando-se crime. Consta no decreto 847 de 11 de outubro de 1890:

Capítulo XIII -- Dos vadios e capoeiras

Art. 402. Fazer nas ruas e praças públicas exercício de agilidade e destreza corporal conhecida pela denominação Capoeiragem: andar em carreiras, com armas ou instrumentos capazes de produzir lesão corporal, provocando tumulto ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal;

Pena -- de prisão celular por dois a seis meses.

A penalidade é a do art. 96.

Parágrafo único. É considerada circunstância agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta. Aos chefes ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art. 403. No caso de reincidência será aplicada ao capoeira, no grau máximo, a pena do art. 400.

Parágrafo único. Se for estrangeiro, será deportado depois de cumprida a pena.

Art. 404. Se nesses exercícios de capoeiragem perpetrar homicídio, praticar alguma lesão corporal, ultrajar o pudor público e particular, perturbar a ordem, a tranquilidade ou segurança pública ou for encontrado com armas, incorrerá cumulativamente nas penas cominadas para tais crimes⁷.

A repressão legalizada da época levou ao desterro, na ilha de Fernando de Noronha, mais de mil capoeiristas; deste modo, desaparecem as “maltas” na sua forma organizada e exposta, mas não os capoeiristas.⁸ Na chamada Revolta da Vacina, em 1906, os capoeiristas voltam a aparecer, e, segundo Misse, ainda são relatadas ações dos capoeiristas também nos anos 20.

Percebe-se, portanto, que tornar crime a prática da capoeira, além de coibir a prática de luta, ou até mesmo de um delito ou, ainda, de um ambiente criminogênico, é criminalizar toda cultura negra, seus valores e sua percepção de mundo. Esta criminalização não fica restrita às pessoas de origem negra, mas invade e povoa seu habitat, seu espaço-tempo, ou seja: a Favela.

⁶MISSE, Michael, **Tradições do Banditismo Urbano no Rio: Invenção ou Acumulação Social?** Revista Semear. Nº6. Disponível em: <http://www.letras.puc-rio.br/catedra/revista/6Sem_15.html> p.5. Acesso em: 21 out. 2011.

⁷Decreto 847 de 11 de outubro de 1890

⁸MISSE, Michael, **Tradições do Banditismo Urbano no Rio: Invenção ou Acumulação Social?** Revista Semear. Nº6. Disponível em: <http://www.letras.puc-rio.br/catedra/revista/6Sem_15.html> p.5. Acesso em: 21 out. 2011.

Outro aspecto que merece ser observado no que diz respeito às “maltas” de capoeira é o fato de estarem divididas em diversas “maltas” rivais. De acordo com as entrevistas⁹ realizadas nesta pesquisa suspeita-se que, desde o final do século XIX até os dias de hoje, estejam presentes na Favela fragmentos de um comportamento tribal – cabe ressaltar que a palavra “tribal” é tomada no sentido de permear a disputa por territórios; não se tratando de sentido pejorativo, como se ela (a palavra) designasse comportamentos relativamente retrógrados ou primitivos; o que se pretende é demonstrar que (ainda) nos dias atuais esta racionalidade negra ou tribal existe e é um dos fatores de diferenciação de perspectivas entre os universos da Favela e do Asfalto.

Gizlene Neder aponta que o conjunto dos acontecimentos sociais e políticos do final do século XIX que se referem à transição do regime monárquico e escravista constituiu um momento de esgotamento do autoritarismo político e, ao mesmo tempo, a abertura para formas de reestruturações políticas e sociais. A autora revela que havia uma grande preocupação com “as classes perigosas”, preocupação essa que é por ela denominada como “medo branco”, uma vez que o fim do autoritarismo monárquico e a mudança do regime de trabalho colocam em cheque as visões hiperbólicas de uma fantasia absolutista de controle irrestrito¹⁰.

A modernização da cidade se instala dentro deste contexto de mudança política e social, chegando não por acaso ou de forma natural, mas como consequência lógica do progresso contínuo. Neder denuncia que uma reflexão de base binária e excludente divide os espaços urbanos e suas práticas, através da confrontação entre civilização e barbárie. Assim, tudo o que não é moderno, novo e civilizado, ou seja, que está fora do padrão europeu, é barbárie¹¹.

A partir disso, entende-se que a associação existente entre favelas e violência ou barbárie na cidade do Rio de Janeiro não é um fenômeno da atualidade, tampouco das

⁹Será visto no capítulo terceiro desta pesquisa que mesmo antes da existência do Comando Vermelho e outras organizações de tráfico de entorpecentes que já havia uma rivalidade entre as favelas e seus líderes.

¹⁰NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 106 – 108.

¹¹Idem.

últimas décadas como se pode constatar através de matéria publicada em 05 em julho de 1909, no jornal Correio da Manhã, a respeito do Morro da Favela:

É o lugar onde reside a maior parte dos valentes de nossa terra, e que, exatamente por isso – por ser esconderijo de gente perigosa a matar, por qualquer motivo, ou, até mesmo, sem motivo algum -, não tem menor respeito ao Código Penal nem à Polícia que também, honra lhe seja feita, não vai lá, senão nos grandes dias do endemoninhado vilarejo¹².

O texto jornalístico demonstra, por si só, que por mais de um século a favela vem sendo compreendida como espaço urbano geográfico onde imperam a criminalidade e a ausência do Estado, o que proporciona, como visto acima, uma não-identificação com os estatutos jurídicos estatais. A questão que se impõe é saber se o desrespeito aos preceitos normativos estatais significava, desde o início do século passado, uma ausência completa de ordem jurídica no seio do Morro da Favela, ou a existência - desde o início - de uma *ordem jurídica própria*.

A ideia de segregação física e social da favela é antiga, sendo anterior a data de publicação do texto supracitado. Em 1855 já havia projetos para instalação de portões de ferro nos cortiços das cidades, para que fossem fechados a partir de certa hora da noite, trancafiando junto com os moradores dos cortiços os problemas sociais que, pretensamente, eram por estes criados; prática que já evidenciava que a ideia e o raciocínio de separação e exclusão sempre esteve presente, em oposição à ideia de integração e convivência¹³.

No final do século XIX agravava-se a crise de moradia na cidade do Rio de Janeiro, a cidade estava absorvendo a mão-de-obra oriunda das decadentes lavouras de café do Vale do Paraíba e dos negros recém-libertos pela abolição. Não se pode, portanto, deixar de considerar a influência negra na formação das favelas, já que estes começaram a se aglomerar na conhecida Pedra do Sal, zona portuária da cidade, formando o que ficou sendo chamado de "pequena África" que, por sua vez, seria a gênese das favelas atuais¹⁴.

¹²MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 25, Rio de Janeiro, 2007.

¹³Idem.

¹⁴<<http://www.efdeportes.com/>> Revista Digital - Buenos Aires - Año 13 - Nº 128 - Enero de 2009. Acesso em: 21 out. 2011.

Em 1893 Cândido Barata Ribeiro, prefeito da cidade do Rio de Janeiro, desalojou as habitações coletivas do centro da cidade alegando questões de higiene pública; mas a pesquisa histórica aponta para os muitos os interesses imobiliários, após a desocupação dos imóveis os terrenos foram, então, abertos à especulação imobiliária¹⁵.

Em ato contínuo, os moradores das chamadas “Cabeça de Porco”, como eram conhecidos os cortiços, se alojaram em barracos de madeira no Morro da Providência; nos anos de 1893 e 1894 os praças combatentes da Revolta da Armada foram morar no Morro de Santo Antônio no centro da cidade, em 1897, os soldados que regressaram da Guerra de Canudos também se instalaram na Providência¹⁶.

Uma das explicações para a origem do nome “favela” está no fato dos soldados da Guerra de Canudos terem montado acampamento no sertão baiano em um morro chamado Favela, trazendo o termo para o Rio de Janeiro quando instalaram-se no Morro da Providência¹⁷.

Esta breve explicação histórica sobre os primeiros “favelados” da cidade do Rio de Janeiro revela ainda que, em sua grande maioria, estes eram descendentes de escravos e de pessoas beligerantes. Portanto, esta matriz étnica deve ser considerada em uma análise histórica da favela, pois muitas das práticas sociais inconscientes dos moradores das favelas são resultantes de um acúmulo de práticas historicamente sedimentadas.

O início do século XX também instaurou no Morro de Santo Antônio, por se localizar na área mais central da cidade, uma espécie de jogo de “gato e rato” entre a prefeitura e os moradores. A prefeitura, vez por outra, demolia os barracos, e os moradores insistentemente os reconstruíam. O Morro da Providência, um pouco mais afastado do centro urbano, não sofria esta perseguição por parte da prefeitura, entretanto era considerado mais violento, em virtude da esmagadora maioria de moradores negros¹⁸.

¹⁵MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 25, Rio de Janeiro, 2007.

¹⁶Idem.

¹⁷Idem.

¹⁸Idem.

Lembra-se aqui que no início do século XX o Brasil era uma recém-nascida República, e o Rio de Janeiro sua capital. Havia a intenção de modernizar a cidade nos moldes europeus para que, assim, ela fosse a representação da nova República. O prefeito Pereira Passos, embuído de espírito modernizador, passou a demolir quarteirões inteiros de cortiços, desalojando os moradores para áreas periféricas da cidade ou “empurrando” para os morros centrais aqueles que necessitavam continuar morando na área central da cidade. Passos teria transformado definitivamente a Favela na moradia dos pobres e excluídos da cidade¹⁹. Neste contexto de exclusão, a favela foi considerada e denominada pela imprensa como sendo a “aldeia do mal” ou “aldeia da morte, em que essa gente não tem deveres nem direitos em face da lei, a polícia não cogita a vigilância sobre ela²⁰”.

Os mesmos conceitos, e pré-conceitos, ainda persistem atualmente ao se verbalizar as ideias de “higiene”, “pacificação” e “modernidade”. O que predominava, de fato, no neste de século (XIX) e início do século XX era o “medo branco²¹”, o desejo de apagar a memória de resistência, de apagar o *monumentum*²² que eram (e são) as favelas.

Todas as reformas urbanas do final deste período tiveram como resultado “empurrar os trabalhadores pobres de origem africana para os morros da periferia do centro da cidade²³”. A origem africana destes trabalhadores não podia ser ignorada e, com isso, aumentava a percepção do senso comum que estes, os negros, eram a grande e concreta “ameaça” à ordem política e social vigente, tal ameaça era corroborada tanto pelo fato de que, historicamente, eram os mais oprimidos, quanto por deterem uma perspectiva de mundo diversa da eurocêntrica, cuja matriz reflexiva consiste em excluir o diferente.

¹⁹NEDER, Gizlene. **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 109-110.

²⁰MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 25, Rio de Janeiro, 2007.

²¹“Medo branco” é o termo utilizado pela professora Gizlene Neder no artigo “Cidade, Identidade e Exclusão Social” para explicar o sentimento de inquietude das elites burguesas na cidade do Rio de Janeiro com o fim do regime de trabalho escravo e a queda do Império. Esta preocupação seria fruto do vazio de poder autoritário que trazia sensação de segurança, tal vazio da ensejo a uma preocupação de controle das massas.

²²NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 109.

²³Idem.

Observe-se a elucidação de Gizlene Neder sobre o termo e da ideia de *monumentum* e resistência:

[...] os projetos alternativos de cidade que impliquem a articulação de ideias envolvendo qualquer resistência política e cultural e a preservação de espaços identitários não precisam, necessariamente, estar relacionados ao atraso ou à barbárie. Num certo sentido podíamos fazer uma reflexão analógica tomando algumas ideias sobre história e memória, aventadas por Jacques Le Goff. A cidade pode ser considerada como um espaço privilegiado de construção da memória coletiva. Tomaríamos a cidade, portanto, como um monumento (*monumentum* é um sinal do passado). E certas áreas da cidade (portanto, não necessariamente toda ela) poderiam ser vivenciadas como espaços constitutivos de referências étnico-culturais dos vários grupamentos urbanos historicamente estabelecidos. [...] O *monumentum* destina-se, portanto, a ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária das sociedades históricas (trata-se de um legado da memória coletiva²⁴).

Esta remoção e reestruturação da cidade do Rio de Janeiro, no entendimento de Neder, é uma modernização conservadora que expressa uma política autoritária e excludente, ainda presente nos dias de hoje. Dada a importância desta mudança para compreensão de *Matrix* na contemporaneidade o presente estudo entende como relevante atentar para as reflexões da autora a respeito das políticas sociais e de segurança realizadas no Rio de Janeiro no final do século XIX e início do século XX.

A passagem do regime de trabalho escravo para o regime de trabalho livre é uma mudança estrutural que, até hoje, se faz ecoar na cidade. A remoção de populações, de maioria negra, para as favelas possibilitou seu controle social, de forma excludente e repressora que teve, como consequência direta, a formação e o fortalecimento cada vez mais acirrado de “barreiras psicoafetivas que produzem efeitos ideológicos e distanciamento cultural²⁵”.

Neder chama atenção para as diferenças de forma de controle social do regime escravista de trabalho de predominância rural e as formas de controle social do centro urbano, já com sistema de trabalho livre. No regime escravista o controle social ocorria dentro da unidade produtiva exercida pelo senhor de escravos, ou seus prepostos como capatazes e capitães do mato, de forma que o controle social das populações pobres, mais livres, era apenas um desdobramento das práticas escravistas; na cidade do Rio de

²⁴Idem.

²⁵Idem.

Janeiro, entretanto, o controle escapava à ação privada ficando a cargo da polícia a incumbência de controlar as massas sociais empobrecidas²⁶.

A autora destaca a queixa unívoca da polícia a respeito da dificuldade de se policiar o Rio de Janeiro sob o regime da escravidão, uma vez que os escravos urbanos poderiam ser confundidos com os escravos libertos, na medida em que iludiam as autoridades policiais com a utilização de sapatos e chapéus, vestimentas próprias de pessoas livres²⁷.

Percebe-se, então, que a questão das favelas na cidade do Rio de Janeiro está, desde o século XIX, relacionada com questão da escravidão. Tendo esta afirmação como base pode-se dizer que o padrão de juridicidade existente na favela de *Matrix*, também está ligado a sua origem étnica negra.

2. MEDO, EXCLUSÃO E COMPORTAMENTO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Hoje a reflexão se faz necessária é àquela que leva a uma melhor compreensão da relação do Asfalto com a Favela, que levanta questões sobre a relação política e social das populações negras tanto com a política quanto com a população do asfalto, que tem início no mesmo período compreendido entre o fim do século XIX e início do século XX.

Neste sentido, Sydney Chalhoub aponta como o sentimento de medo entre os "brancos" e os "negros" reverbera há mais de um século na cidade do Rio de Janeiro.

A ideia modernizadora republicana não gozava de popularidade entre as populações pobres do Rio de Janeiro, nem mesmo a República gozava desta popularidade, é o que mostra Sydney Chalhoub²⁸ quando afirma que o apoio à monarquia pelas massas empobrecidas, quase totalmente formada por negros na cidade do Rio de Janeiro, estava

²⁶Idem.

²⁷Idem.

²⁸CHALHOUB, Sidney, **Medo Branco de Alma Negra**: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio de Janeiro. In: Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 n° 16, março-agosto de 1988. p. 83-107.

literalmente à flor da pele, pois muitos tatuavam em seus corpos e braços a coroa imperial, sendo uma prática tanto de homens como das mulheres.

Um dos principais e mais fortes motivos desta aversão entre a população empobrecida, formada em sua maioria por negros e libertos na cidade do Rio de Janeiro era o receio de mobilizações populares por parte das massas, pois na Revolta do Vintém²⁹ este segmento já havia demonstrado sua capacidade de manifestar de forma violenta seus descontentamentos.

Chalhoub destaca, ainda, que o que incomodava a Rui Barbosa³⁰ e aos republicanos na capacidade de mobilização dos escravos e libertos, era o fato de que esta agitação política estava, claramente, voltada *contra* os republicanos:

Havia, primeiramente, o temor da mobilização contínua de um segmento da população que era percebido como largamente despreparado para a vida em sociedade, pessoas que precisavam antes de educação e orientação para o 'bem'. Eram as 'vítimas da escravidão', cujas 'consciências de índole afetiva, onde a natureza encerrara gemas de água puríssima, recobertas pela escória do cativeiro, precisavam da séria educação da verdade, que escava no fundo das almas o filão oculto do bem'. Em suma bastante consensual entre os políticos da época, de que as atrocidades da escravidão haviam legado à posteridade 'uma nação de libertos inconscientes', que precisavam agora ser integrados à sociedade como trabalhadores livres³¹.

Destaca ainda o autor que:

Os escravos e libertos do Rio haviam instituído uma cidade própria, possuidora de suas próprias racionalidades e movimentos, que solapou a instituição da escravidão sem nunca realmente confluir para qualquer projeto ou delírio disciplinador. Foi contra esta cidade negra, arredia e alternativa, que a República se voltou, e são para alguns aspectos desta cidade, que permanece largamente desconhecida, que voltaremos nossos olhares daqui por diante³².

Os fragmentos de textos citados acima dizem respeito à questão das favelas da Cidade do Rio de Janeiro, apontando que havia por parte da “população do asfalto” um temor

²⁹Para saber mais ver Ronaldo Pereira de Jesus “A Revolta do Vintém e crise da monarquia” In: História Social - Revista dos pós-graduandos em História da Unicamp, nº 12, 2006.

³⁰BARBOSA, Rui, **Libertos e Republicanos**. In: Queda do Império. Rio de Janeiro, Livraria Castilho, 1921. Tomo I, p.131 a 138.

³¹CHALHOUB, Sidney, **Medo Branco de Alma Negra: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio de Janeiro**. In Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 nº 16, março-agosto de 1988. p.84-85.

³²Idem. p.87.

da mobilização contínua dos moradores das favelas, deste modo, sob um manto de pseudobondade e civilização, mascarado pelo discurso de “pacificação”, os que residiam no Asfalto apregoavam que os moradores a população das favelas necessitavam ser educados, entendendo “educação” como a curricular e utilitarista. Além disso, essas pessoas necessitam ser libertas do narcotráfico para que venham a ser reintegradas na sociedade, então, qualquer semelhança do discurso republicano burguês de um século atrás não pode ser e não é mera coincidência - mais uma vez é o “medo branco” das favelas e suas “almas negras”.

No segundo fragmento supracitado há uma atualidade tão evidente no que diz respeito as favelas que, de tão óbvia, é difícil dizê-la. Ainda nos dias atuais, na cidade do Rio de Janeiro, a favela de *Matrix* é esta cidade de instituição própria, possuidora de suas próprias regras, que tem força de lei para os que nela residem, racionalidades e movimentos, que solapa as formas de exploração do trabalho nos moldes capitalistas.

É contra esta cidade, ainda hoje arredia e alternativa, que a atual República se volta. Hoje a República mais uma vez desconhece, criminaliza e segrega a favela, com suas Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs); as UPPs pretendem pacificá-la, sem considerar seus marcos históricos, suas racionalidades e suas leis. Causa mesmo medo e receio a expressão “Polícia Pacificadora”, pois a última vez em que se havia falado em “pacificar populações” na História, tal menção se dirigia aos índios, que deveriam ser “pacificados”.

Hoje ao se falar em cidadania para as populações das favelas cariocas o questionamento vai muito além dos investimentos públicos em Educação, Urbanização e Saúde, pois este tripé sempre pode vir carregado de pífias justificativas jurídico-administrativas, como a reserva do possível e o mínimo existencial. Fala-se da cidadania real, na favela, no sentido de atitudes do Estado para com o cumprimento de suas próprias leis e normas, inclusive de caráter constitucional. Como bem mostra o artigo de Ana Paula Lomba, publicado no site da Agência de Notícias das Favelas (ANF) a respeito da ação policial nas operações realizadas nas favelas do Complexo do Alemão e da Vila Cruzeiro:

[...] buscas domiciliares foram perpetradas sem mandado judicial e, na maioria dos casos, sem que estivesse ocorrendo um flagrante delito no

interior das residências revistadas. Além disso, foram efetuadas buscas pessoais em todos os que transitavam nas comunidades ditas “pacificadas” o que, apesar de parte da doutrina entender encontrar fundamento nos artigos 240, §2 e 244 do Código de Processo Penal, serviu, a meu ver, apenas, para perpetuar o estigma que pesa sobre aqueles que habitam as periferias, materializando a visão preconceituosa de que todos os que circulam por aqueles bicos e vielas são suspeitos. [...] Todas essas medidas vêm sendo legitimadas, lamentavelmente, por uma pretensa necessidade de defesa social, liberdade de locomoção e na famigerada paz social.

Advogar a tese de que há um estado de flagrância abrangendo toda a comunidade que está sendo alvo da operação policial é um absurdo jurídico, com fundamento no próprio conteúdo da norma do artigo 302 do Código de Processo Penal, que, por se tratar de restrição a direito fundamental – liberdade de ir e vir –, é taxativa, não permitindo interpretação de caráter extensivo.

[...] contudo, quando o tema é favela, parece-me que em nosso Estado tudo é permitido, como se pudessem existir locais onde a exceção é regra e esta não carece de autorização judicial e previsão legal³³.

Vera Malaguti Batista adverte que "As UPPs viraram um macabro consenso, através de bombardeio midiático³⁴". A autora sustenta que o território é a chave para o entendimento do que ocorre com as UPPs. Destaca também que favelas ocupadas são aquelas "que se localizam em regiões estratégicas aos eventos desportivos do capitalismo vídeo-financeiro³⁵".

Constata-se, portanto, que seja na atualidade ou na gênese da república brasileira as populações das Favelas foram temidas pela população do Asfalto. A consciência deste sentimento não fica restrita aos meios acadêmicos, como se verifica nas palavras da líder comunitária da favela Cidade de Deus:

Nós que somos da comunidade, sabemos que a UPP está ligada a uma satisfação pública para o Rio de Janeiro e o Brasil de que os Estado tem o controle das comunidades. Querem dizer que haverá segurança porque nós, pobres, estaremos controlados e que podem vir todos os investimentos para os megaeventos³⁶.

³³ <<http://www.anf.org.br/2011/04/a-ilegalidade-da-busca-e-apreensao-e-as-operacoes-policiais-no-complexo-do-alemao-e-na-vila-cruzeiro-%E2%80%93-estado-de-direito-para-quem/>>

Acesso em 21 de jun. de 2011.

³⁴BATISTA, Vera Malaguti . **O Alemão é muito mais complexo**. Revista de Derecho Penal y Criminologia, v. 2, p.1.

³⁵Idem. p.2.

³⁶Democracia Viva, abril, 2011, p.37.

Mas o que é de fato temido? De que se sente medo? Da capacidade de mobilização? Este medo, de acordo de Chalhoub, está ligado à racionalidade desenvolvida nas favelas, esta cidade dentro na cidade, este enclave racional.

É sobre esta racionalidade e suas formas de composição de conflitos que este estudo lança seu olhar, não com intenção de civilizá-los, pacificá-los ou melhorá-los, mas com a humildade de buscar no reconhecimento das diferenças uma forma de contribuir, não para a pacificação das favelas, mas para a pacificação da sociedade como um todo. Para melhor compreender esta racionalidade acima citada, apresenta Chalhoub um estudo de como, e com que premissas, constituía-se a cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX e início do século XX.

Havia por parte dos negros, tanto escravos como libertos, um “mau comportamento”, que parecia enraizado no ambiente no qual viviam. Nas palavras de Chalhoub:

[...] esse mau comportamento aparece enraizado no meio que se movem estes africanos - uma cidade impura, viciada, desconhecida, contrateatro de personagens perigosas. Uma cidade imprevisível, onde os movimentos antinômicos da população negra podiam até mesmo assumir contornos de conspirações interprovinciais e internacionais³⁷.

Percebe-se uma similitude entre o “medo branco” das “almas negras” descrito por Chalhoub e o medo que se tem da favela hoje em dia, como se a favela fosse palco de um contrateatro repleto de personagens perigosas, onde reside legalidade plural e perigosa, nunca vista como expressão de uma racionalidade diferenciada - própria de uma realidade social historicamente diferenciada. O autor ainda demonstra a existência de um saber escravo, manifesto na resistência à escravidão e/ou à exploração da mão-de-obra, sobretudo para permanecerem na cidade do Rio de Janeiro, por haverem considerado que lá seriam menos explorados que nas fazendas do interior. A população negra e parda, ansiosa para fazer valer o desejo de ser menos aviltada, muitas vezes, se

³⁷CHALHOUB, Sidney, **Medo Branco de Alma Negra: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio de Janeiro**. In Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 nº16, março-agosto de 1988. p.87.

valia de expedientes como crimes e mentiras³⁸. Chalhoub fala, também, sobre o desprezo dos historiadores do século XX por este saber escravo, o mesmo desprezo que hoje é dispensado ao saber dos moradores de favelas. Os favelados, legítimos herdeiros desta “cidade negra” têm no saber escravo a gênese das condutas e saberes atuais da Favela.

Nas palavras do historiador acima citado:

E começamos assim a penetrar nas oposições que produzem a cidade real, nas batalhas contínuas entre a cidade codificada e desejada pelos brancos e a cidade instituída pelos negros. A cidade negra é a cidade esconderijo. [...] o meio urbano escondia cada vez mais a condição social dos negros, dificultando a distinção entre escravos, libertos e pretos livres e diluindo paulatinamente uma política de domínio onde as redes de relações pessoais entre senhores e escravos, ou amos e criados, ou patrões podiam identificar prontamente as pessoas e seus movimentos. Por outro lado, a cidade que escondia ensejava, por outro lado a cidade, que desconfiava, e que, para desconfiar, transformava todos os negros em suspeitos³⁹.

O texto supracitado, apesar de falar da Favela de cem anos passados, confunde-se com o texto que trata da revista e do “mandado de busca e apreensão coletivo” expedido em face dos moradores da favela do Complexo do Alemão.

A fundamentação para o "mandado de busca e apreensão coletivo" é de que no Complexo do Alemão estariam escondidos criminosos, e, portanto, estaria o local, como um todo, em constante estado de flagrância criminosa.

³⁸E muitos negros lutavam para permanecer neste teatro urbano privilegiado. Em março de 1872, cerca de vinte escravos que estavam numa casa de comissões para serem vendidos põem em execução um plano cuidadosamente elaborado para assassinar o comerciante de escravos José Moreira Velludo. O comerciante seria atacado quando viesse ao dormitório dos pretos fazer curativos nos escravo Tomé, que estava adoentado. Velludo tinha o hábito de fazer curativos todos os dias depois do jantar. Combinado o dia, os negros reuniram-se no quintal após o almoço e acertaram os últimos detalhes. A agressão seria feita por muitos negros ao mesmo tempo, utilizando-se 'quase todos de achas de lenha que tinham desde manhã guardado embaixo das tarimbas'. Velludo ficou gravemente ferido, escapando da morte graças à interferência dos empregados de sua casa de negócios. Os escravos envolvidos foram unânimes na explicação que apresentaram para sua atitude: 'que o plano de matar Velludo era para não serem vendidos para uma fazenda de café para onde estavam destinados a ir por terem sido escolhidos por um Bastos negociante de escravos'. CHALHOUB, Sidney, **Medo Branco de Alma Negra: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio de Janeiro**. In Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 n° 16, março-agosto de 1988. p. 87.

³⁹Idem.

Assim, tal qual no passado, há a desconfiança de que a Favela seja o esconderijo, transformando assim todos os moradores em suspeitos. Desrespeitam-se, portanto, direitos e garantias fundamentais de intimidade, liberdade e segurança.

Não obstante ser a cidade negra uma cidade esconderijo, era ela também uma cidade solidária, “capaz de buscar e tecer solidariedades de formas diferentes e com objetivos variados⁴⁰”. Demonstra Chalhoub que, muitas vezes, os negros realizavam furtos cujo produto, não raramente, era vendido e recepcionado pela cidade branca. Ademais, Chalhoub mostra que os negros tinham uma perspectiva peculiar a respeito da ideia de propriedade.

E os negros tinham uma maneira própria de ver esta paranoia branca de defesa da propriedade. Três estrofes do conhecido lundu de Pai João tratam do tema de forma irônica:

‘Branco dize – preto fruta,
Preto fruta co razão:
Sinhô baranco também fruta
Quando panha casião.

Nosso preto fruta garinha
Fruta saco de feijão;
Sinhô baranco quando fruta
Fruta prata e patacão

Nosso preto quando fruta
Vai Pará na coreção
Sinhô baranco quando fruta
Logo sai sinhô barão⁴¹,

A relação existente na "cidade solidária" descrita por Chalhoub, em que o produto dos delitos dos negros era comprado pelos "brancos", persiste na atualidade, quando o produto de delitos cometidos pelos moradores da favela é captado pelos moradores do "Asfalto".

Em virtude deste “Medo Branco das Almas Negras”, Neder mostra que as reformas urbanísticas não vieram isoladas. O fim da escravidão forçou a uma reforma das instituições de segurança, o que deu ensejo à criação da Escola de Polícia em 1912⁴².

⁴⁰Idem.

⁴¹Idem.

⁴²NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 110.

As reformas na área de segurança também se deram no plano de uma reorganização da ação policial e da sociabilidade do espaço urbano.

A ‘cidade europeia’, aquela resultante do processo de urbanização e reforma promovido por Pereira Passos, diferenciou-se das áreas para onde os trabalhadores pobres (geralmente negros) foram empurrados: os morros e a periferia (que poderíamos chamar de ‘cidade quilombada’⁴³).

Mostra Neder que a sociedade no início do período republicano, no afã de rever as práticas de segurança pública, adota o discurso acadêmico mais em voga de sua época: o da “polícia científica” que tem por base o cientificismo policial de matriz europeia, assim, nestes moldes, realizaram-se diversas conferências na Biblioteca Nacional, envolvendo jornalistas, policiais e intelectuais. A conclusão destas conferências foi a de delimitação e reorganização dos espaços urbanos da “cidade quilombada” e da “cidade europeia”.

Interessante ressaltar que estas mudanças foram realizadas sob a lógica do Chefe de Polícia Eusébio de Queirós que, desde meados do século XIX, quando chefiava a Polícia da corte, demonstrava conhecer e dominar “estratégias de confinamento em “áreas de tolerância”, formuladas pela escola londrina de Polícia, a primeira a pensar e preparar profissionalmente a ação policial de vigilância nas grandes cidades⁴⁴”.

Toda esta mentalidade excludente fez com que a cidade do Rio de Janeiro viesse a ser repartida. Nas palavras de Neder:

“As fronteiras erigidas entre a ‘ordem’ e a ‘desordem’ ganharam concretude no imaginário social e político carioca e disciplinaram, portanto, o deslocamento e a sociabilidade urbanos. Estabeleceram de forma sutil e alegórica, o território de cada grupamento étnico-social e apontaram o padrão hegemônico de atitudes e grupamentos face à problemática da alteridade⁴⁵”.

Ainda hoje a cidade do Rio de Janeiro é habitada por um imaginário a partir do qual vemos que a Favela, sucedânea da “cidade quilombada”, é tida como o local da desordem; o asfalto, sucessor da “cidade europeia”, é o lugar da “ordem”.

⁴³Idem.

⁴⁴Idem.

⁴⁵Idem.

Quanto a esta afirmativa, cabe a seguinte reflexão de Neder: “Assim que pela exclusão e pela segregação, a ‘cidade europeia’ pouco conhece a ‘cidade quilombada’”. Este desconhecer por parte do asfalto ainda persiste atualmente, pois a Favela é quase sempre vista pelo aspecto da violência, por um viés folclórico e, na maioria das vezes, busca-se uma homogeneização de seus aspectos sociais e culturais.

Era desconhecido da “cidade negra” da “cidade quilombada” - hoje Favela - muito menos seu aspecto físico, ou mesmo de violência, e muito mais seu aspecto de racionalidade, sua forma peculiar de perceber e lidar com a realidade e, no caso desta pesquisa, de perceber e lidar com o Direito.

Neder refere-se ao estabelecimento de um “território de cada grupamento étnico-cultural” na cidade do Rio de Janeiro. Assim, construiu-se, na Favela, uma identidade sociocultural peculiar. A favela de *Matrix* hoje tem seu povo historicamente formado e seu território historicamente delimitado por um processo de segregação e exclusão geopolítica e, por que não dizer, também um governo que, independente do debate a respeito de sua legitimidade ou finalidade, existe concretamente na Favela.

Sem entrar no mérito se a favela seria ou não um Estado, esta pesquisa considera que há nela há uma sociedade organizada com autonomia cultural e social propícia a ser um “espaço-tempo” amplo o suficiente para abrigar um sistema normativo plural, de racionalidade própria e ainda bastante desconhecida.

A remoção empreendida no início do século empurrou os trabalhadores pobres de origem africana para os morros da periferia do centro da cidade. A localização desta periferia, entretanto, guarda uma proximidade geográfica com a cidade (como de resto, atualmente, quase toda a totalidade das favelas estão geograficamente próximas das áreas urbanizadas da cidade). Entretanto, o processo de segregação e exclusão social tem criado barreiras psicoafetivas que produzem efeitos ideológicos de distanciamento cultural⁴⁶.

Neder defende que o processo de exclusão social desenvolveu barreiras psicoafetivas entre a Favela e o Asfalto, desta forma assevera-se o desconhecimento a respeito do desconhecimento da racionalidade da Favela que, no caso deste estudo, será visto a partir das práticas de resolução de conflitos próprios da Favela.

⁴⁶Idem.

Estas barreiras psicoafetivas às quais se refere Neder perduraram e se fortaleceram ao longo do tempo, contudo, na primeira metade do século XX, não imutável e uníssona no bojo da sociedade da cidade do Rio de Janeiro, houve transformações e opiniões divergentes que, agora, passam a ser analisadas.

O advento da Primeira Grande Guerra europeia abala a ideia generalizada de civilização; a Favela, então, é redescoberta por artistas que se aproximam dela por as considerar depositárias da cultura africana no Brasil. Desta forma, o Morro e a Favela ganham o *status* de símbolos de identidade nacional - mas, no entanto, este sinal de mudança de perspectiva cultural não significou uma mudança de tratamento em relação aos moradores das favelas, conforme noticiava o “Jornal do Brasil” em 19 de maio de 1926:

A favela é o Rio, mas o Rio integral, sincero, o Rio tal como Deus o fez. E tanto mais pitoresco, para ser visto, quando é de lá que vimos um pouco da alma turbulenta, desordeira e, à sua maneira, épica da cidade⁴⁷.

Em 1927 chega o arquiteto francês Fred Agache chega ao Rio de Janeiro, sua vinda traz uma pretensa “solução final” para a questão das favelas, pois o profissional defende a destruição das favelas como sendo um imperativo de ordem social, estética e sanitária. Nesta ocasião, o compositor José Barbosa da Silva, o “Sinhô”, escreveu a canção *A favela vai abaixo*, em que dizia “Minha cabrocha/ A favela vai abaixo/ Quantas saudades tu terás/ deste torrão/ da casinha pequenina de madeira/ Que nos enche de carinho o coração⁴⁸”.

A revolução de 1930 e a chegada de Getúlio Vargas ao poder engavetou o projeto de remoção definitiva das favelas, já que Getúlio Vargas reforçava sua imagem de “pai dos pobres” através da defesa dos favelados. Em 1937, o código das cidades novamente previa o fim das favelas, e vedava às casas ali construídas qualquer tipo de melhoria.

Na década de 40, começaram a surgir trabalhos que combatiam a Favela, tais como os trabalhos do Médico Victor Tavares de Moura, que dizia:

⁴⁷MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 25, Rio de Janeiro, 2007.

⁴⁸Idem.

A vida lá em cima é tudo quanto há de mais pernicioso. Imperam os Jogos de baralho [...] e o samba é diversão irrigada a álcool. Os barracões [...] abrigam, cada um mais de uma dezena de indivíduos [...] em perigosa promiscuidade⁴⁹”.

Já a assistente social Maria Hortência do Nascimento e Silva era contrária à defesa da chamada cultura popular:

enquanto alguns se compenetram da gravidade do problema e procuram remediar a situação desses desgraçados, os cronistas se encantam pelo morro e enaltecem [...] será que do malandro querem fazer uma personalidade, e do samba um hino nacional⁵⁰?

Esta dicotomia entre uma cidade que passa a idolatrar os ícones de cultura provenientes da população da Favela e que, ao mesmo tempo, deseja erradicar, ou ao menos não conviver com a Favela (a não ser em um imaginário idealizado) é muito bem exposta no comentário feito por Neder a respeito da obra “A Cidade Partida” de Zuenir Ventura⁵¹. Destaca Neder que há, nas palavras do item um (o subtítulo “Vivendo pertinho do céu”), uma utopia retrógrada.

Zuenir Ventura refere-se a aspectos de um Rio paradisíaco, memorável pelo prisma de uma classe média da Zona Sul da Cidade. O conjunto de lamentações do paraíso perdido [...]. As saudades de viver ‘pertinho’ do céu contidas em suas lamentações, estariam a referir-se muito mais aos tempos que estes trabalhadores não reivindicavam tanto os direitos aos espaços públicos (a circulação livre pelas ruas e a frequência às praias⁵²).

Desta forma, percebe-se que a Favela é admirada até o ponto em que a convivência deixa de ser idealizada e passa a ser real, a partir daí todos os muros levantam-se e abrem-se os abismos, as diferenças reais são agressivas e ameaçadoras demais para permitir uma convivência que vá além do plano ideal.

Esta pesquisa entende ser relevante, neste momento do trabalho, apresentar breve análise estrutural de matriz marxista, apontando para o surgimento das ideologias e como estas são postas de forma dialética na proposição jurídica. Ensina Roberto Lyra Filho que as mudanças sociais, no caso, as mudanças sociais que foram proporcionadas

⁴⁹Idem.

⁵⁰Idem.

⁵¹VENTURA, Zuenir. **A Cidade Partida**. Companhia da Letras, São Paulo, 1994.

⁵²NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 106 – 134.

na cidade do Rio de Janeiro, devem ser controladas quando são postas em oposição aos interesses da “superestrutura”:

Neste contexto qualquer tipo de mudança social é limitado e controlado; e os ataques a qualquer dissidência, considerados ‘aberrações’ do comportamento, ‘patologias’ de ‘subculturas’, que se apresentam como ‘problema’, a ser resolvido pela ‘reeducação’ ou, sendo esta ineficaz, na porrada mesmo. Esta se ‘justifica’ pela ‘cultura’, é ‘exigida’ pela ‘defesa das instituições’ e exercida pelo ‘direito’, que neste caso, é visto apenas como parte mais atuante e violenta dos *mores* repressivos (atribuídos ao ‘povo’ e, na verdade, ligados à classe e grupos dominantes⁵³).

A este tipo de controle e relação social, Roberto Lyra Filho denomina: modelo de “estabilidade, harmonia e consenso”. As condutas tidas como desviantes não detém intenção de se opor ao Estado, nem às normas deste, apenas “incomodam”, sendo combatidas primeiramente no âmbito ideológico e posteriormente no âmbito jurídico positivista.

Este modelo serve perfeitamente para situar a Favela carioca durante os anos 40, quando esta era vista como a contraposição dos valores e interesses da classe dominante que pretendia com a marginalização cultural das favelas marginalizar também, e, sobretudo, os interesses políticos jurídicos das classes que a compunham na estrutura social.

Tal qual um pescador que “dá linha” em sua vara de pesca para que o peixe se debata e não quebre a linha e, assim, escape de vez da armadilha do anzol, é a relação da política, do direito, e dos interesses sociais contrapostos - de forma que são adotadas medidas que atendam, mesmo que de forma não definitiva, os anseios dos menos favorecidos.

No sentido da reflexão acima, desenvolveu-se a política habitacional do Estado Novo voltada para as camadas mais pobres do Rio de Janeiro. Entre os anos de 1942 e 1943, inauguraram-se os parques proletários nos bairros da Gávea, do Caju e do Leblon. Exercia-se um controle severo sobre os quase oito mil moradores removidos de favelas para estes parques, exigindo dos moradores destes parques a apresentação de atestado de bons antecedentes e o porte de cartão que os identificassem como moradores proletários. Estes parques proletários, entretanto, não resistiram ao tempo, pois foram mais fortes os interesses imobiliários que os fizeram ser desativados e mais uma vez se

⁵³LYRA, Roberto. **O que é Direito**. 17ª Ed. Brasilense, São Paulo, 1996. p.57.

promoveu o deslocamento de seus moradores⁵⁴. Na mesma década de 40 começou-se a temer o envolvimento das favelas com o comunismo, assim, a Arquidiocese da cidade do Rio de Janeiro criou a fundação Leão XIII, para tentar subir o morro e evitar que a “ameaça” comunista tomasse os espaços sociais vazios deixados pela ausência do Estado⁵⁵.

Já na década de 50, o receio de envolvimento da favela com a política, em virtude da restauração da ordem democrática, fez com que representantes da Igreja católica e do governo desenvolvessem instituições sociais a fim de mais uma vez ocupar vazios estatais. Foram elas: a “Cruzada de São Sebastião” (1955), que urbanizou as favelas e construiu o conjunto habitacional “Cruzada”, no Leblon; o serviço especial de Recuperação das favelas e Habitações das favelas⁵⁶(1956).

Entre os anos de 1960 e 1965, o então Governador Carlos Lacerda começou o movimento de remoção em massa das favelas. Esse movimento intensificou-se a partir de 1968, e se consolidou com a criação da Coordenação de Habitação e Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio. Entre os anos de 1962 e 1974 foram removidos 139.218 habitantes⁵⁷.

Por tudo o que foi apresentado sobre o desenvolvimento histórico das favelas, pode-se considerar que alguns elementos nada ou pouco mudaram no que tange à relação da “cidade civilizada” com a Favela que multiplicaram-se e foram modificando suas formas de construção, entretanto a exclusão com a qual foram tratadas pouco ou nada mudou e seus moradores continuaram sendo vistos como pessoas que precisavam ser educadas e seus ambientes sociais como meios perniciosos, berços da criminalidade, e, por isso mesmo, motores do continuo medo, ou seja, persiste agora o medo, o “medo branco das almas negras”.

⁵⁴MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, nº 25, Rio de Janeiro, 2007.

⁵⁵Idem.

⁵⁶Idem.

⁵⁷Idem.

Tanto no momento de fim da década de 70 do século XX, quanto no final do século XIX, e nas primeiras décadas da República, o Rio de Janeiro vivencia uma situação estrutural semelhante, como explica Neder:

“Sem dúvida a crise do regime monárquico e do escravismo (ou a crise da ditadura militar) constituem momentos de esgotamento do autoritarismo político que abrem possibilidades de reestruturação política e social. Abrem, outrossim, debates acirrados, nos quais podemos observar as utopias urbanas e as práticas políticas institucionais que demarcam a disciplina sobre os espaços da cidade⁵⁸”.

Segundo Neder, o fim dos anos 70, no século passado, é um momento de possibilidades de reestruturação política e social. É justamente neste contexto que surge nas favelas do Rio de Janeiro o chamado “crime organizado”.

CONCLUSÃO

Em todo o processo de pesquisa realizado para a elaboração deste estudo foi marcante a percepção de que a maior parte do conhecimento acumulado a respeito das favelas da cidade do Rio de Janeiro foi produzido fora desta, ou seja, sempre se fala da Favela e quase nunca se fala na Favela.

Tal maneira de conhecer a favela não permite que esta seja vivenciada, e assim como sua racionalidade se dá em um ambiente de prática e vivência, sua percepção e desenvolvimento científico não podem ser diferentes.

Desta forma, atravessar as linhas abissais, olhar a Favela a partir dela própria, e, além disso, promover a oportunidade de manifestação da Favela a respeito de si mesma é condição necessária para o desenvolvimento de uma nova concepção dos Direitos Humanos para com as favelas da cidade do Rio de Janeiro.

Desde os primeiros momentos de aproximação junto à favela de *Matrix*, percebeu-se havia ali uma perspectiva de mundo própria, que em quase nada correspondia com a

⁵⁸NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social**. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 106.

perspectiva de mundo da “cidade codificada”. Essa maneira diferenciada de ver o mundo refletia-se em cada ação cotidiana dos moradores de *Matrix*, sobretudo na dimensão jurídica de suas ações.

No que diz respeito à História da favela de *Matrix*, entende-se que este trabalho não é capaz de apresentar uma conclusão. Ainda que se tenha procurado, no primeiro capítulo, refazer, de forma crítica, alguns passos da História das favelas, estes são feitos a partir de valorosos (mas externos) olhares, pois o que se sabe é o que foi relatado (na maior parte) por historiadores que não pertencem a elas.

Os relatos e estudos históricos a respeito das favelas cariocas, por mais bem intencionados que se apresentem não correspondem à realidade de uma existência historicamente marginal que tem na oralidade um sistema de memória. Isso não quer dizer que seus moradores não tenham sido, ao longo da História, capazes de registrar, pela escrita, a própria História; porém, o fato de serem excluídos, e perseguidos em algum momento, tivessem registrado sua História por escrito teriam, talvez, perdido a propriedade desta, uma vez que tal documento escrito poderia chegar ao conhecimento de pessoas alheias ao núcleo de confiança da Favela.

O que pouco ainda se conhece, e que necessita ser mais pesquisado a respeito do Direito da favela de *Matrix*, é o conjunto de postulados, racionalidades, e critérios de justiça deste Direito paraestatal.

Entende-se que é necessário atravessar as linhas abissais que dividem a cidade do Rio de Janeiro. Somente através do olhar do lado de lá (da linha) para o lado de cá, será possível, por parte do Estado, desenvolver um Direito que rompa com a triste tradição histórica do Direito brasileiro - produzido e aplicado em apartado da sociedade no qual ele se insere.

Este conhecimento do que há, somado às perspectivas existentes do outro lado do abismo que divide a favela de *Matrix* da "cidade codificada" constitui apenas o ponto de partida. Muitos passos devem ser dados em direção à promoção de um Direito que seja emancipatório. O segundo passo, talvez um dos mais importantes, pois é com o segundo

passo que o corpo que se movimenta muda (de fato) de posição, é o desenvolvimento de um diálogo entre as diversas culturas e identidades e o Direito estatal.

Contudo, este diálogo deve acontecer em um ambiente de respeito e reciprocidade, para que não resulte em simples audição por parte do Direito estatal. Somente por este caminhar, realizado em passos de descoberta e diálogo, é que se torna possível o desenvolvimento de uma nova cultura dos Direitos Humanos. Justamente por ser um caminhar, este trabalho revela que os Direitos Humanos desenvolvidos para com a favela de *Matrix* devem revelar-se como processos constantes de luta, conquista e fluidez de bens e Direitos.

Por fim, mas não por conclusão, percebeu-se que o processo de luta dos Direitos Humanos manifesta-se na construção histórica de uma (sub)cidadania, por parte da “cidade codificada” em face dos moradores de *Matrix*.

A diversidade cultural, racional e existencial que revela *Matrix* denuncia que o Estado moderno, com seus postulados de homogeneização e hegemonia, não cumpre o papel de integrar como cidadãos toda uma massa de pessoas, na medida em que exige dessas pessoas que se tornem iguais e que, na medida de sua impossibilidade, sejam consideradas subpessoas, subcidadãos.

Discorda-se que a questão se resolva pela homogeneização do Direito, ou de qualquer outro elemento cultural. A complexidade desta problemática perpassa pelo necessário reconhecimento e incorporação das diversidades.

Neste, sentido vê-se, no constitucionalismo plurinacional da América do Sul, uma via possível para o desenvolvimento dos Direitos Humanos no que tange à favela de *Matrix*. Primeiro, porque este constitucionalismo desenvolveu-se do lado de cá da linha abissal colonial, pois foi elaborado e é praticado pelos colonizados e não pelos colonizadores. Segundo, por romper com o constitucionalismo moderno, que tem em sua essência a ideia de homogeneização de povos e culturas.

Conhecer, discutir, e, em certa medida, incorporar práticas jurídicas plurais é um dos caminhos para que se desenvolva uma concepção de Direitos Humanos tanto mais justa

quanto eficaz, uma vez que justiça é algo que se relaciona com a correspondência e identidade de valores.

Assevera-se, então, que a construção de verdadeira cidadania perpassa pela radicalização da democracia, uma democracia que seja plural em suas formas de agir e reconhecer, uma democracia que seja radial na sua capacidade de aceitar as diferenças e não apenas de promover a uma igualdade hegemônica. Não pode haver justiça em um Direito que pretenda ser igual a tantos desiguais.

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Rui, **Libertos e Republicanos**. In: Queda do Império. Rio de Janeiro, Livraria Castilho, 1921. Tomo I, p.131 a 138.

BATISTA, Vera Malaguti . **O Alemão é muito mais complexo**. Revista de Derecho Penal y Criminologia, v. 2, p.1.

CHALHOUB, Sidney, **Medo Branco de Alma Negra: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio de Janeiro**. In Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 n°16, março-agosto de 1988. p.87.

DULTRA, Rogério. **Ditadura Seletiva no Rio de Janeiro**. Disponível em <<http://www.anf.org.br/2011/04/a-ilegalidade-da-busca-e-apreensao-e-as-operacoes-policiais-no-complexo-do-alemao-e-na-vila-cruzeiro-%E2%80%93-estado-de-direito-para-quem/>>

_____.<<http://www.efdeportes.com>>

HOBBSBAWM, E & RANGER, T, **A Invenção das Tradições**. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra. 1984.

JESUS, Ronaldo Pereira. **A Revolta do Vintém e crise da monarquia**. In: História Social - Revista dos pós-graduandos em História da Unicamp, n. 12, 2006.

LYRA, Roberto. **O que é Direito**. 17ª Ed. Brasilense, São Paulo, 1996. p.57.

MATTOS, Romulo Costa. **Aldeias do Mal**. Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 3, n° 25, Rio de Janeiro, 2007.

MISSE, Michael, **Tradições do Banditismo Urbano no Rio: Invenção ou Acumulação Social?** Revista Semear. Nº6. Disponível em: <http://www.lettras.puc-rio.br/catedra/revista/6Sem_15.html> p.5. Acesso em: 21 out. 2011.

NEDER, Gizlene, **Cidade, Identidade e Exclusão Social.** Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, p. 106.

VAZ, Lilian Fessler, **Dos Cortiços aos Edifícios de Apartamentos – A Modernização da Moradia no Rio de Janeiro.** Análise Social vol. XXIX (127), 1994 (3º.), 581-597

VENTURA, Zuenir. **A Cidade Partida.** Companhia da Letras, São Paulo, 1994.